São Paulo

DATA MERCANTIL

R$ 2,50 | Sexta-feira, 02 de agosto de 2024 | Edição N º 1083

datamercantil.com.br

Energia está perto de colapso tarifário e novo modelo deve ser proposto até setembro, diz Silveira

O ministro Alexandre Silveira (Minas e Energia) afirmou nesta quinta-feira (1º) que planeja enviar até setembro ao Congresso uma proposta para promover uma maior abertura no mercado de energia. Segundo ele, o setor está à beira de um colapso tarifário.O titular da pasta afirma ser preciso dar liberdade à maioria dos consumidores -principalmente os residenciais e pequenos comércios-, hoje sujeitos ao mercado regulado (o tradicional), já que grandes indústrias podem negociar seus contratos de energia livremente.

"Não é justo que apenas 2% dos consumidores brasileiros tenham a liberdade de escolher de quem comprar energia e 98% dos consumidores [...] têm que comprar da distribuidora. Então nós temos que dar essa liberdade ao consumidor e sustentabilidade ao setor", afirmou Silveira.

A título de comparação, a tarifa média no mercado cativo no ano passado encostou em R$ 740 pelo MWh (megawatt-hora). No mercado livre, no entanto, ficou na faixa de R$ 120.

De acordo com Silveira, o tema pode ser encaminhado via projeto de lei ou até mesmo por meio de MP (medida provisória, que tem força imediata de lei), considerando a urgência que a pasta vê no assunto. Segundo ele, a ideia é colocar a justiça tarifária como espinha dorsal do texto.

"Todos estão muito conscientes que nós estamos partindo para perto de um colapso tarifário e estamos chegando muito perto do despenhadeiro para uma sustentabilidade de todo o setor. Então é importante que haja esse freio de arrumação, para que a gente possa planejar o setor de forma ordenada de agora em diante", disse.

Em meio às discussões, o ministro disse que continua em debate uma solução para os custos da CDE (Conta de Desenvolvimento Energético), que reúne os encargos com diferentes subsídios criados ao longo do ano. Entre eles, desconto para projetos de energia renovável e custos excepcionais, como a ajuda a distribuidoras durante a pandemia de Covid-19.

Segundo Silveira, as discussões incluem passar parte da CDE para o Orçamento da União em vez de ser cobrada na conta de luz dos consumidores.

Fábio Pupo/Folhapress

Economia

Tom mais duro mostra preocupação do BC com inflação, mas analistas não veem alta de juro em 2024

Página - 03

Endividamento das famílias brasileiras cai para 78,5% em julho

Página - 03

Dólar atinge maior valor desde dezembro de 2021 com aversão global a risco

Página - 05

Juros: curva ganha inclinação com leitura do Copom e risco externo

Página - 05

Política

Dino determina que governo só pague emendas sob prévia e total transparência

Página - 04

Apoio a Maduro gera desconforto dentro do governo Lula e municia oposição

Página - 04

No Mundo

Irã e aliados estudam opções arriscadas para atacar Israel

Um dia depois de um ataque atribuído a Israel matar o líder do Hamas, Ismail Haniyeh, durante uma visita a Teerã, o governo do Irã discute com seus aliados um plano de retaliação contra o Estado judeu.Como fazê-lo sem disparar uma guerra regional é a questão que atormentará os representantes do autodenominado Eixo da Resistência que, segundo a agência Reuters e a mídia árabe, deverão se encontrar na capital iraniana para debater as opções.

Eles já estavam, em sua maioria, na cidade para a posse do novo presidente do país, Masoud Pezeshkian, na terça (30). Alguns estavam alinhados, ao lado de Haniyeh e de um desavisado Geraldo Alckmin numa foto que virou um clássico das redes: o chefe do grupo terrorista Jihad Islâmica e um enviado dos rebeldes houthis do Iêmen.

Horas depois, Hanieyh foi morto por um míssil que Israel não admitiu ser seu, apesar de o premiê Binyiamin Netanyahu ter ido à TV celebrar uma série de vitórias militares contra seus adversários incluindo, aí oficialmente, a morte do número 2 do Hezbollah libanês em um ataque em Beirute.

Todos os sobreviventes da foto, salvo é claro o vice brasileiro, são instrumentais para os desígnios de Teerã. Deverão juntar-se a eles membros do Hezbollah, principal preposto regional da teocracia iraniana, e de grupos pró-Irã do Iraque e da Síria.

É incerto se o governo sírio, adversário de Israel, entrará na dança, dado que a ditadura local já tem muito trabalho para administrar a guerra civil que a consome desde 2011, levando à presença de forças russas e da Otan em partes de seu território.

Na véspera, segundo o jornal americano The New York Times, o líder supremo do Irã, aiatolá Ali Khamenei, havia encomendado um ataque direto ao território israelense às suas Forças Armadas.

Igor Gielow/Folhapress

Hezbollah diz que responderá ao assassinato de importante comandante por Israel

O líder do poderoso grupo libanês Hezbollah, Sayyed Hassan Nasrallah, prometeu nesta quinta-feira (1°) responder à morte, por Israel, do comandante militar mais graduado do grupo em um ataque aos subúrbios do sul da capital libanesa nesta semana.

Nasrallah, falando no funeral do comandante morto, Fuad Shukr, disse que países não identificados pediram ao Hezbollah para não retaliar, mas ele disse que o grupo estava explorando uma resposta "real e estudada".

Shukr é a figura mais importante do grupo apoiado pelo Irã a ser morto em anos. O ataque aconteceu poucas horas antes do assassinato do líder político do Hamas, Ismail Haniyeh.

Pelo menos outras 74 pessoas ficaram feridas no ataque em Beirute.

CNN

Ucrânia recebe primeiros caças F-16 com baixa expectativa

Em um momento impensável há 29 meses, quando a Rússia chocou o mundo ao invadir a Ucrânia, Kiev recebeu nesta semana seus primeiros caças norte-americanos F-16. A chegada é simbólica da evolução da percepção ocidental do conflito, mas tem baixo potencial para mudar a guerra.Até por isso, o governo de Volodimir Zelenski não comentou a chegada, que já havia sido antecipada quando os governos da Holanda e da Bélgica anunciaram a finalização do acordo para a transferência de alguns de seus caças, com a autorização dos EUA, o fabricante do clássico modelo, há 50 anos no ar.

O envio foi confirmado a jornalistas por autoridades americanas e lituanas que participaram do processo, e já comentado pelo Kremlin na quinta. "Eles não são panaceia, e serão derrubados", disse o porta-voz de Putin, Dmitri Peskov.Propaganda à parte, ele tem razão. O número de aviões que chegou é incerto, mas deve ser muito baixo. Mais importante, não há pilotos ou pessoal de terra capacitados na Ucrânia para operar uma frota grande do modelo, e é incerto que tipo de armamento eles poderão carregar, o que define sua missão.

Os EUA proíbem ataques a alvos em território russo com suas armas, exceto de forma limitada em pontos de fronteira. Assim, se Kiev tentasse se arriscar contra as poderosas defesas aéreas de Putin para atingir depósitos militares ou bases, dificilmente teriam os mísseis e bombas guiadas adequadas.

Além disso, esse trabalho pode ser feito, de forma mais barata e talvez tão eficiente quanto, pelos drones de longa distância que Kiev já emprega contra a Rússia.A imprensa americana, o presidente Biden autorizou que os caças operem mísseis AIM-120 para combate a longa distância, mas não se sabe se serão modelos antigos com alcance de 60 km ou mais recentes, com até 160 km. Igor Gielow/Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.:11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agricolas.

Rodagem: Diária *Fazemos parte da*

Tom mais duro mostra preocupação do BC com inflação, mas analistas não veem alta de juro em 2024
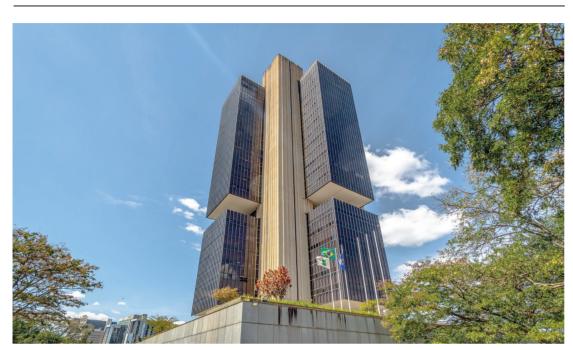
Um cenário externo incerto, com o desfecho imprevisível das eleições nos Estados Unidos, e uma sinal vermelho nas expectativas de inflação para o segundo semestre levaram a um tom mais duro na manutenção dos juros no patamar atual, segundo economistas ouvidos pela reportagem. Eles não veem, no entanto, grandes chances de os juros voltarem a subir num futuro próximo.

Em decisão unânime, o Copom (Comitê de Política Monetária) do Banco Central conservou nesta quarta-feira (31) os juros básicos em 10,5% ao ano. Esta é a segunda reunião consecutiva sem alteração no patamar dos juros.

A posição, porém, também é alvo de críticas de parte dos analistas, que avaliam que havia espaço para o corte de juros e ligam a decisão a uma pressão do mercado.

É um texto mais duro do que o anterior, que traz uma mudança na sistemática de projeção da inflação, incorporando seis trimestres à frente, avalia Lívio Ribeiro, sócio da BRCG e pesquisador associado do FGV IBRE (Instituto Brasileiro de Economia), da Fundação Getulio Vargas.

"É um comunicado que, mantendo os juros a 10,5%, enxerga no primeiro trimestre de 2026 a inflação a 3,2% e enxerga essa inflação a 3,4% no final de 2025."

Ele complementa que será preciso aguardar a divulgação da ata da reunião, mas que o BC não parece referendar o mercado, que espera uma elevação de juros em setembro.

"Com o que está escrito hoje e com a estrutura da comunicação oficial, tem mais risco. O Copom está mais preocupado, mas isso não significa começar a subir juros na próxima reunião."

Na visão da economista Juliana Inhasz, do Insper, a decisão do Copom é adequada e alinhada com o contexto da economia brasileira."Temos vários riscos, o fiscal é um problema sério, apesar do contingenciamento de gastos divulgado recentemente. É agora no segundo semestre que os gastos deixarão de ser feitos e precisamos entender como isso se reverte no resultado fiscal."

Douglas Gravas/Folhapress

Petrobras anuncia alta de 7,1% no preço do querosene de aviação

A Petrobras anunciou nesta quinta-feira (1º) um aumento médio de 7,1% no valor do querosene de aviação (QAV) praticado para a venda às distribuidoras. É a segunda alta seguida no preço do combustível, o mais demandado no transporte aéreo. Ele é usado em aviões e helicópteros dotados de motores à turbina. No início do mês de julho houve um reajuste de 3,2%.

De acordo com nota divulgada pela Petrobras, o aumento acumulado no ano é de 0,8%, o que representa um acréscimo médio de R$ 0,03 por litro na comparação com o preço de dezembro de 2023. "No comparativo desde dezembro de 2022, houve uma redução acumulada de 18,9%, o que equivale a um decréscimo de R$ 0,96/litro", diz a estatal.

As atualizações do preço do combustível costumam ocorrer mensalmente. Os novos valores já começaram a vigorar nas refinarias.

A Petrobras comercializa o querosene de aviação apenas para as distribuidoras. Os serviços de abastecimento das aeronaves nos aeroportos são de responsabilidade das distribuidoras e de empresas revendedoras. Dessa forma, o lucro dessas empresas e outros custos, como os que envolvem transporte e logística, influenciam o preço final pago pelas empresas de transporte aéreo e por outros consumidores.

A estatal ressalta que não detém o monopólio da comercialização do produto e que o mercado brasileiro é aberto à livre concorrência. "Não existem restrições legais, regulatórias ou logísticas para que outras empresas atuem como produtores ou importadores de QAV", diz a estatal.

Léo Rodrigues/ABR

Endividamento das famílias brasileiras cai para 78,5% em julho

O nível de endividamento dos consumidores caiu na passagem de junho para julho, atingindo 78,5% das famílias brasileiras, uma redução de 0,3 ponto percentual (p.p.). É o primeiro recuo no indicador desde fevereiro. No entanto, ainda está acima do primeiro trimestre de 2024, quando terminou em 78,1%. Na comparação anual também fica em nível superior a julho de 2023 (78,1%).

Os dados fazem parte da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic), divulgada nesta quinta-feira (1º) pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC). Em fevereiro, quando o indicador teve queda pela última vez, o recuo foi de 78,1% para 77,9%.

O levantamento é feito com 18 mil famílias de todo o país. São levadas em conta dívidas com cartão de crédito, cheque especial, carnê de loja, crédito consignado, empréstimo pessoal, cheque pré-datado e prestações de carro e casa.Em uma análise por faixa de renda, o levantamento mostra que quanto menor o poder aquisitivo, maior o endividamento. Entre as famílias com renda de até três salários mínimos, 81% estão com dívidas. O índice passa para 79,6% entre os consumidores que têm de três a cinco salários mínimos. Para famílias com renda entre cinco e dez salários mínimos, o endividamento alcança 76,7%. O menor nível é para as famílias com perfil acima de dez salários mínimos, 69,8%.

A CNC ressalta que dívida não é necessariamente um comportamento financeiro negativo, uma vez que é uma forma de direcionar dinheiro para o consumo, o que aquece a economia como um todo. No entanto, adverte que o índice de endividamento preocupa quando as famílias começam a apresentar dificuldade na capacidade de honrar os pagamentos, a chamada inadimplência.

Bruno de Freitas Moura/Folhapress

Política

Dino determina que governo só pague emendas sob prévia e total transparência

O ministro Flávio Dino, do STF (Supremo Tribunal Federal), decidiu nesta quinta-feira (1º) que o governo só execute gastos de emendas de comissão que tenham "prévia e total transparência e rastreabilidade".

A regra também vale para os restos a pagar das emendas de relator, ou seja, gastos que ainda não foram executados do chamado orçamento secreto desde o fim de 2022.

A decisão de Dino também prevê que parlamentares só podem destinar suas emendas aos estados pelos quais foram eleitos. A nova regra, segundo o ministro, é constitucional porque os recursos precisam de "absoluta vinculação federativa". A única exceção será para projetos de âmbito nacional.

Flávio Dino divulgou a decisão logo após realizar uma audiência de conciliação com o Congresso Nacional, o governo federal, o TCU (Tribunal de Contas da União) e o Ministério Público Federal.

O objetivo era debater o cumprimento da decisão do STF que derrubou as emendas de relator -mecanismo turbinado na gestão Jair Bolsonaro (PL) para barganha política entre o Congresso Nacional e o governo federal.

O Supremo entende que a decisão não foi totalmente cumprida por não dar transparência aos restos a pagar; ainda há suspeitas de que a mesma prática de execução do orçamento, de forma secreta, siga sob a modalidade das emendas de comissão.

Na decisão, Dino definiu procedimentos que devem ser adotados pelo governo e pelo Congresso nos próximos meses.

A CGU (Controladoria-Geral da União) terá 90 dias para apresentar uma auditoria de todos os repasses de emendas parlamentares para ONGs e demais entidades do terceiro setor entre 2020 e 2024.

A pasta precisará também apresentar, em 30 dias, dados dos dez municípios mais beneficiados por emendas parlamentares por número de habitantes nos anos de 2020 a 2023.

Cézar Feitoza/Folhapress

Boulos recicla ação da Haddad para cracolândia e quer GCM chegando 'antes do crime'

A candidatura de Guilherme Boulos (PSOL) e Marta Suplicy (PT) à Prefeitura de São Paulo anunciará nesta quinta-feira (1º) as propostas de seu programa de governo com a área de segurança em destaque. O tema é usado pelo prefeito Ricardo Nunes (MDB) e por outros rivais para desgastar o deputado na eleição.

Uma prévia do pacote de Boulos contra a criminalidade e a violência obtida pela reportagem descreve como um dos objetivos do candidato, se eleito, o uso da Guarda Civil Metropolitana no chamado policiamento de proximidade e a criação de uma unidade da GCM específica para a cracolândia, na região central.

A proposta de instalar uma inspetoria cobrindo Luz, Campos Elíseos e Santa Ifigênia recicla iniciativa da gestão Fernando Haddad (PT), que instituiu em 2016 a Inspetoria de Redução de Danos. O petista, apoiador de Boulos, tinha na época como secretário de Segurança Urbana o sociólogo Benedito Mariano, que coordenou a parte de segurança no plano de governo.

Mariano confirma a ideia de resgatar a medida e justifica que a inspetoria teve bons resultados ao apostar em agentes treinados para lidar com dependentes químicos e dinâmicas próprias da região, substituindo a repressão pura por incentivo a tratamento médico e a trabalho.

Segundo o ex-secretário, a inspetoria poderá ganhar outro nome, mas terá "a mesma dimensão" da que funcionou sob Haddad e foi extinta pelo prefeito seguinte, João Doria (então no PSDB). A equipe atuava em sintonia com o programa De Braços Abertos, lançado pelo petista e interrompido pelo então tucano.

Uma das mensagens da campanha de Boulos passa por repetir ações que deram certo nas chamadas gestões progressistas da capital, com três ex-prefeitos do PT Luiza Erundina (hoje no PSOL), Marta e Haddad.

"Boas experiências a gente tem que retomar, qualificar e ampliar", diz Mariano.

Joelmir Tavares/Folhapress

Apoio a Maduro gera desconforto dentro do governo Lula e municia oposição

A eleição na Venezuela no último domingo (28), em que o ditador Nicolás Maduro foi proclamado vencedor mesmo diante de denúncias de fraude, trouxe desgaste ao governo Lula (PT), segundo auxiliares do presidente.

Adversários do petista já vinham explorando a proximidade histórica de Lula com o chavismo ao longo de segunda-feira (29). Mas a divulgação da nota do PT, que classificou o pleito de democrático e soberano, e a fala de Lula de que via "nada de anormal" no processo eleitoral venezuelano alimentaram críticas até mesmo entre aliados.

Dentro do governo Lula, a crise no país vizinho tem gerado um crescente desconforto, sobretudo diante da perseguição do regime contra opositores e da avaliação, feita pelo Centro Carter, de que as eleições não foram democráticas.Diferentemente do PT, ministros e dirigentes partidários de legendas aliadas fizeram críticas e chegaram a dizer que não há democracia na Venezuela, como foi o caso da ministra do Meio Ambiente, Marina Silva (Rede).

"Na minha opinião pessoal, eu não falo pelo governo, não se configura como uma democracia. Muito pelo contrário", disse ela ao site Metrópoles.

Já Carlos Siqueira, presidente do PSB, partido do vice Geraldo Alckmin, disse considerar o regime "uma ditadura". "E, como tal, sabíamos que ele não realizaria uma eleição livre, transparente e democrática", afirmou em rede social.

Também houve críticas ao venezuelano por parte do líder do governo no Congresso, Randolfe Rodrigues (PT-AP), e do senador gaúcho Paulo Paim, nome histórico do PT.

As divergências ocorrem às vésperas do início da campanha eleitoral municipal, em que o tema pode ser usado para atacar candidaturas à esquerda pelo país.

O PSOL ainda não se manifestou oficialmente sobre as eleições na Venezuela. Um dirigente do partido afirma que, por ora, a posição do governo de pedir transparência contempla a sigla.

Folhapress

Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
https://datamercantil.com.br/publicidade-legal
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

Charlotte Software S.A.

CNPJ/ME nº 50.567.264/0001-08 – NIRE 35.300.614.721

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de julho de 2024

Local, Data e Hora: Rua Constantino de Souza, 2053, São Paulo-SP, 10/07/2024, às 10h00. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade do capital social. **Mesa:** José Carlos Ferreira Cabral – Presidente; Miriam Abduch Cabral – Secretária. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos: (1)** Estando o capital totalmente integralizado, aprovado por unanimidade o aumento de capital social da Cia. no montante de R$ 3.800.000,00, representando pela emissão de 3.800.000 novas ações ordinárias, nominativas e valor nominal de R$ 1,00 cada, através da transferência de créditos com a sociedade, livres e desembaçados de quaisquer ônus ou restrições, na proporção de 50% para cada sócio. **(2)** Aprovado por unanimidade a alteração de endereço da sede que passa a ser na Avenida Washington Luis, nº 1576 – apt 41 E, Bloco F, bairro Santo Amaro, CEP 04.662-902, São Paulo-SP; **(3)** Aprovado por unanimidade a alteração do estatuto social **artigo 12, § 2º,** que passara a ter a seguinte redação; **§ 2º.** A representação da Sociedade em atos que impliquem a assunção de obrigações, bem como em negócios jurídicos em geral, observadas as disposições constantes do artigo 6º, será exercida em conjunto **ou isoladamente** pelos Diretores ou por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador com poderes especiais. **(4)** Estando o capital totalmente integralizado, representado pela emissão de 5.000.000 de ações ordinárias, nominativas e valor nominal de R$ 1,00 cada, devidamente integralizadas, subscritas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou restrições, o acionista **José Carlos Ferreira Cabral**, doa, neste ato, cedendo e transferindo a nua-propriedade de 2.450.000 ações de sua propriedade, pelo valor total de R$ 2.450.000,00, referente à 98% do valor patrimonial líquido atualizado de suas ações, em razão da reserva de usufruto vitalício e outras condições, na forma abaixo: (i) Doação a **Felipe Abduch Cabral**, CPF/MF nº 296.163.338-95 e RG nº 32650891 SSP/SP, a nua-propriedade de 1.225.000 ações, pelo valor total de R$ 1.225.000,00, com a instituição de reserva de usufruto vitalício, reserva de direitos políticos e direito de voto, em favor do sócio doador, e com gravame de incomunicabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade, impenhorabilidade, e reversibilidade, nos termos de Acordo de Acionistas; (ii) Doação a **Marina Abduch Cabral**, CPF nº 343.737.988-77 e RG nº 03233678779, SSP/SP, a nua-propriedade de 1.225.000 ações, pelo valor total de R$ 1.225.000,00, com a instituição de reserva de usufruto vitalício, reserva de direitos políticos e direito de voto, em favor do sócio doador, e com gravame de incomunicabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade, impenhorabilidade, e reversibilidade, nos termos de Acordo de Acionistas; (iii) As ações são doadas da parte disponível de José Carlos Ferreira Cabral, ficando os donatários dispensados de levar a colação estes bens. **(4.1)** Estando o capital totalmente integralizado, representando pela emissão de 5.000.000 de ações ordinárias, nominativas e valor nominal de R$ 1,00 cada, devidamente integralizadas, subscritas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou restrições, a sócia **Miriam Abduch Cabral**, doa, neste ato, cedendo e transferindo a nua-propriedade de 2.450.000 ações de sua propriedade, pelo valor total de R$ 2.450.000,00, referente à 98% do valor patrimonial líquido atualizado de suas ações, em razão da reserva de usufruto vitalício e outras condições, na forma abaixo: (i) Doação a **Felipe Abduch Cabral**, acima qualificado, a nua-propriedade de 1.225.000 ações, pelo valor total de R$ 1.225.000,00, com a instituição de reserva de usufruto vitalício, reserva de direitos políticos e direito de voto, em favor do sócio doador, e com gravame de incomunicabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade, impenhorabilidade, e reversibilidade, nos termos de Acordo de Acionistas; (ii) Doação a **Marina Abduch Cabral**, acima qualificada, a nua-propriedade de 1.225.000 ações, pelo valor total de R$ 1.225.000,00, com a instituição de reserva de usufruto vitalício, reserva de direitos políticos e direito de voto, em favor do sócio doador, e com gravame de incomunicabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade, impenhorabilidade, e reversibilidade, nos termos de Acordo de Acionistas; (iii) As ações são doadas da parte disponível de Miriam Abduch Cabral, ficando os donatários dispensados de levar a colação estes bens; **(5)** As Doações são realizadas através da transferência das ações com a reserva de usufruto vitalício sobre a totalidade das ações e do capital social, em favor de José Carlos Cabral e Miriam Abduch Cabral, respectivamente, e cláusula de reversão aos doadores no caso de falecimento dos donatários, sem nenhum óbice e ônus. **(6)** Os usufrutuários na forma do artigo 114 da Lei nº 6.404/76, detém de forma irrevogável os direitos políticos sobre as ações doadas, e o direito exclusivo de voto sobre a totalidade das ações objeto da doação indicada nos itens (i) e (ii), e sobre todas as eventuais emissões posteriores, não sendo necessária a manifestação de vontade de qualquer das detentoras da nua-propriedade das ações para as deliberações sociais de qualquer natureza e, sendo assim, será mantido o seu direito de voto exclusivo de **José Carlos Cabral** e **Miriam Abduch Cabral,** respectivamente, além da percepção de frutos civis de todos e quaisquer acréscimos, rendimentos, lucros, dividendos, novas quotas e ações, ações ou quotas em substituição às quotas doadas e/ou recebidas em decorrência de contribuição em capital de outras sociedades, subscrições. bonificações, agrupamentos, desdobramentos processos de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação) ou benefícios outros originados, direta ou indiretamente, das participações societárias doadas, lucros e dividendos distribuídos e pendentes de distribuição, juros sobre o capital próprio, qualquer forma de remuneração e de distribuição de resultados, bem de qualquer espécie utilizado para remuneração e distribuição de lucros e dividendos, além de bens porventura adquiridos/gerados em sub-rogação, inclusive a partir de redução de capital, frutos, rendimentos e quaisquer acréscimos, benefícios outros advindos dos bens sub-rogados. **(7)** A posse, o uso, a administração e a percepção dos lucros das ações ora doadas, serão integralmente aos doadores usufrutuários na proporção das ações doadas, sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelos e em nome dos doadores. **(8)** As ações doadas e ora transferidas são gravadas com cláusulas vitalícias de incomunicabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade e impenhorabilidade absolutas, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, frutos, rendimentos, lucros, dividendos, novas quotas, ações ou quotas em substituição às quotas doadas e/ou recebidas em decorrência de contribuição em capital de outras sociedades, subscrições, bonificações, agrupamentos, desdobramentos processos de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação) ou benefícios outros originados, direta ou indiretamente, das participações societárias doadas, lucros e dividendos distribuídos e pendentes de distribuição, juros sobre o capital próprio, qualquer forma de remuneração e de distribuição de resultados, bem de qualquer espécie utilizado para remuneração e distribuição de lucros e dividendos, além de bens porventura adquiridos/gerados em sub-rogação, inclusive a partir de redução de capital, frutos, rendimentos e quaisquer acréscimos, benefícios outros advindos dos bens sub-rogados. **(9)** Fica instituído que usufruto de ambos agora estabelecido, será acrescido na totalidade ao sobrevivente entre eles nos termos do artigo 1411 do Código Civil, pelo que a integralidade do usufruto do falecido será integralmente, e com todos os seus acessórios e disposições, acrescido ao sobrevivente. **(10)** São eleitos para ocupar os cargos de membros da Diretoria, ambos com mandato de 3 anos: **1.** Miriam Abduch Cabral, brasileira, casada pela comunhão universal de bens, advogada, residente e domiciliada na, na Avenida Washington Luis, nº 1576 – apt 41 E, Bloco F, bairro Santo Amaro, CEP 04.662-902, na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CPF sob nº 271.247.918-12 e no Registro Geral sob nº 13260812, expedido pela SSP/SP como Diretora-Presidente, e; **2.** José Carlos Ferreira Cabral, brasileiro, casado pela comunhão universal de bens, administrador, residente e domiciliado, na Avenida Washington Luis, nº 1576 – apt 41 E, Bloco F, bairro Santo Amaro, CEP 04.662-902, na cidade de São Paulo-SP, inscrito no CPF sob nº 006.665088-79 e no Registro Geral sob nº 7977739, expedido pela SSP/SP, como Diretor Operacional. **(11)** Fica alterada a redação e aprovada a alteração do Estatuto Social da **Charlotte Software S.A,** com a redação a seguir transcrita, o qual foi lido e se acha conforme, tendo sido autorizada a sua publicação sem as assinaturas dos presentes. Charlotte Software S.A. São Paulo, 10/07/2024. Assinado Eletronicamente: **Presidente – José Carlos Ferreira Cabral**; **Secretária – Miriam Abduch Cabral**; **Felipe Adbduch Cabral**; **Marina Abduch Cabral**. **Visto do Advogado: Rodrigo Garcia Sant'Anna Bevilaqua – OAB/PR 32.690**. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 282.431/24-0 em 19/07/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Juros: curva ganha inclinação com leitura do Copom e risco externo

Os juros futuros fecharam a quinta-feira, 1º, em queda até os vencimentos intermediários, enquanto os longos subiram, com ganho da inclinação para a curva. A reação ao comunicado do Copom deu o tom principalmente na primeira etapa dos negócios, mas depois o aumento a cautela vinda do ambiente externo foi prevalecendo, com piora na percepção de risco geopolítico, somada a dados abaixo do esperado da economia dos EUA que referendaram o sinal do Federal Reserve de queda de juros em setembro.

No fechamento, a taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2025 caía de 10,724% para 10,700% (máxima) e a do DI para janeiro de 2026, de 11,62% para 11,56%. A taxa do DI para janeiro de 2027 recuava a 11,81%, de 11,84%, e a do DI para janeiro de 2029 subia de 11,98% para 12,02%.

O giro de contratos foi expressivo, especialmente no trecho curto, refletindo os ajustes nas apostas para a Selic nos próximos meses, pela leitura do comunicado do Copom. Na Pesquisa do Projeções Broadcast, 39 de 43 casas preveem que a Selic deve permanecer em 10,50% até o fim de 2024. Nas demais quatro, duas estimam taxa em 10,25% e duas em 10,00%. Na curva, a precificação de aumento da taxa básica perdeu força, mas os DIs seguem apontado nível acima de 11% no encerramento do ano.

No texto, o Copom atualiza o balanço de riscos para a inflação, destacando a desancoragem das expectativas por período mais prolongado, maior resiliência da inflação de serviços e o risco vindo do câmbio. Pelo lado baixista, cita o de desaceleração da atividade econômica global e os impactos do aperto monetário sobre a desinflação global.

Parte do mercado esperava um tom mais "hawkish" e até um sinal mais claro sobre a possibilidade de subir os juros, o que os diretores evitaram fazer dadas as grandes incertezas do cenário.

IstoÉDinheiro

Dólar atinge maior valor desde dezembro de 2021 com aversão global a risco

O dólar disparou ao longo da tarde e superou a barreira psicológica de R$ 5,70, encerrando o dia no maior valor de fechamento desde fins de dezembro de 2021. As divisas emergentes latino-americanas foram as que mais sofreram com a onda de aversão global ao risco deflagrada por temores de desaceleração mais forte da economia americana e, em menor medida, pelo avanço das tensões geopolítica no Oriente Médio. O real apresentou as piores perdas entre as principais moedas, seguido por um de seus pares, o peso chileno.

Após o presidente do Federal Reserve, Jerome Powell, abrir a porta ontem para início de corte de juros em setembro, investidores hoje receberam dados sugerindo perda de fôlego maior da atividade nos EUA. O índice de gerente de compras (PMI, na sigla em inglês), medido pelo ISM, caiu em julho, na contramão da previsão de alta, e se manteve abaixo da linha de 50 pontos, o que sugere contração. Os números de pedidos semanais de auxílio-desemprego subiram mais do que as expectativas.

A leitura de economia aquecida e resiliência inflacionária deu lugar ao temor de uma desaceleração econômica abrupta, com até eventual recessão nos EUA. Não à toa o Banco Central americano, embora tenha repetido ontem que precisa de maior confiança no processo de desinflação para reduzir os juros, alertou que está atento a riscos para os dois lados de seu mandato duplo: controle de inflação e pleno emprego.

Lá fora, as bolsas americanas despencaram, com tombo das big techs, as taxas dos Treasuries recuaram e a moeda americana ganhou força na comparação com o euro e a maioria das divisas emergentes e de países exportadores de commodities. O iene subiu mais um degrau na comparação com o dólar, o que pode ter contribuído para a depreciação mais aguda de divisas latinas. O petróleo recuou com receio de enfraquecimento da demanda se sobrepondo a riscos à oferta vindos de possível conflito entre Israel e Irã.

Com máxima a R$ 5,7430, o dólar à vista encerrou a sessão em alta de 1,41%, cotado a R$ 5,7350 – maior valor de fechamento desde 21 de dezembro de 2022 (R$ 5,7388). Principal termômetro do apetite para negócios, o contrato de dólar futuro para setembro teve giro forte, acima de US$ 17 bilhões, o que sugere mudanças relevantes de posicionamento. Operadores citaram busca por hedge e ordens de "stop loss" de agentes que carregam posições vendidas em derivativos cambiais.

IstoÉDinheiro

Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de junho de 2024

Data, Hora e Local: Aos 27/06/2024, às 10h00, na sede da Companhia. **Presenças**: Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa**: Presidente: André Lima de Angelo; e Secretário: Javier Serrada Quiza. **Ordem do Dia**: Examinar e deliberar sobre **(i)** a criação de novas classes de ações preferenciais e a determinação de suas características, vantagens e preferências; **(ii)** o aumento do capital social da Companhia, com a emissão de novas ações preferenciais; e **(iii)** a alteração do caput e dos parágrafos oitavo e nono do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para prever as novas classes de ações preferenciais criadas e refletir o aumento de capital social. **Deliberações**: Preliminarmente, foi aprovado por unanimidade que a presente ata fosse lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo Artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. Ato seguinte, após leitura, análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, foram aprovadas as seguintes matérias, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(a)** A criação de ações preferenciais de classe C, D e E, às quais, quando emitidas, serão imputadas as seguintes vantagens e preferências e terão as seguintes características (as "Novas Classes de Ações Preferenciais"): (i) As Novas Classes de Ações Preferenciais serão nominativas e sem valor nominal; (ii) As Novas Classes de Ações Preferenciais possuirão, como única e exclusiva preferência, a prioridade em relação às ações ordinárias e às ações preferenciais Classe A no reembolso de capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia; e (iii) As Novas Classes de Ações não terão direito a voto. **(b)** O aumento do capital na Companhia, de R$ 1.395.000.000,00 para R$ 2.968.487.600,20, um aumento, portanto, de no valor de R$ 1.573.487.600,20, mediante a emissão de: (i) 2.520.000 ações preferenciais classe C, ao preço de emissão de R$ 332,3072488730 por ação, fixado com base na perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das S.A, totalizando R$ 837.414.267,16; (ii) 2.081.100 ações preferenciais classe D, ao preço de emissão de R$ 250,0428571430 por ação, fixado com base na perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das S.A, totalizando R$ 520.364.190,00; e (iii) 648.900 ações preferenciais classe E, ao preço de emissão de R$ 332,4227816940 por ação, fixado com base na perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das S.A, totalizando R$ 215.709.143,04. A totalidade das ações preferenciais emitidas em decorrência do aumento do capital social ora aprovado foi subscrita pelas acionistas da Companhia nos termos dos boletins de subscrição constantes do **Anexo I** a esta ata, com expressa renúncia aos respectivos direitos de preferência, nos termos da Lei das S.A. **(c)** Em decorrência das deliberações contidas nos itens "a" e "b" acima, a inclusão do parágrafo décimo do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, além da alteração do caput e do parágrafo nono deste mesmo artigo, que passarão a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 4º –** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 2.968.487.600,20, dividido em 528.750.00 265.000.000 ações ordinárias, (ii) 255.000.000 ações preferenciais classe A, (iii) 3.500.000 ações preferenciais classe B, (iv) 2.520.000 ações preferenciais classe C, (v) 2.081.100 ações preferenciais classe D e (vi) 648.900 ações preferenciais classe E. [...] § 9º: As ações preferenciais de classe B possuirão, como preferência, prioridade em relação às ações ordinárias e às ações preferenciais classe A, C, D e E no reembolso de capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia, e direito ao recebimento de dividendos equivalentes a 205,08 vezes o valor pago a cada ação ordinária e/ou ação preferencial de classe A, C, D ou E. § 10º: As ações preferenciais de classe C, D e E possuirão, como única e exclusiva preferência, prioridade em relação às ações ordinárias e às ações preferenciais de classe A no reembolso do capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio no caso de liquidação da Companhia, não havendo diferenças em relação à prioridade no reembolso de capital entre as ações preferenciais de classe C, D e E.* **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. São Paulo, 27/06/2024. Assinaturas: Mesa: **André Lima de Angelo** – Presidente; **Javier Serrada Quiza** – Secretário. **Anexo II – Estatuto Social – Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º:** A **Concessionária Linha Universidade S.A.** é uma sociedade anônima de propósito específico, de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.") e prazo de duração indeterminado ("Companhia"). **Artigo 2º:** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto social, específica e exclusivamente, a prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros da Linha 6 – Laranja de Metrô da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, contemplando a implantação das obras civis e sistemas, fornecimento do material rodante, operação, conservação, manutenção, exploração e expansão da Linha 6 – Laranja ("Projeto"), nos termos e condições do Contrato de Concessão Patrocinada nº 015/2013, conforme aditado, firmado com o Estado de São Paulo ("Poder Concedente"), por intermédio da sua Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos ("STM"), e a Companhia, em razão do procedimento licitatório promovido pelo Poder Concedente nos termos do Edital de Concessão nº 004/2013 ("Edital") ("Contrato de Concessão"). **§ 1º**: O objeto social da Companhia não poderá sofrer modificação, nos termos do Edital. **§ 2º**: Será permitido à Companhia realizar projetos associados e aferir receitas alternativas, complementares ou acessórias nos termos do artigo 11 da Lei nº 8.987, de 13/02/1995 e suas alterações posteriores. **§ 3º**: A Companhia deverá assumir, em até 6 meses antes do início da Operação Comercial ou da Operação Comercial Antecipada plena (conforme definido no Contrato de Concessão), a condição de companhia aberta, autorizada a emitir valores mobiliários em mercados regulamentados, pelo menos na Categoria B, conforme previsto no artigo 2º, inciso II da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 480, de 07/12/2009. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 4º:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 2.968.487.600,20 dividido em 528.750.00 ações, sendo (i) 265.000.000 ações ordinárias, (ii) 255.000.000 ações preferenciais classe A, (iii) 3.500.000 ações preferenciais classe B, (iv) 2.520.00 ações preferenciais classe C, (v) 2.081.100 ações preferenciais classe D e (vi) 648.900 ações preferenciais classe E. **§ 1º**: O capital social integralizado, em moeda corrente nacional, na data de assinatura do Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Concessão, será de R$ 127.000.000,00, sendo que a integralização do restante do capital social deverá observar os prazos estabelecidos nas Cláusulas 18.2, 18.2.1 e 18.2.1.1 do Contrato de Concessão. **§ 2º**: O capital social da Companhia deverá ser aumentado, no mínimo, para R$ 890.000.000,00 no 60º mês contado da data de emissão da "Ordem de Serviço" prevista na Cláusula 4.2 do Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Concessão. O referido aumento de capital poderá ser aprovado através de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive espécie de ação a ser emitida, preço de emissão e prazo de integralização, observado o disposto neste Estatuto Social e no Contrato de Concessão. **§ 3º**: Considerando o compromisso de aumento do capital social indicado no § 2º acima, em até 60 meses contados da data de emissão da "Ordem de Serviço" prevista na Cláusula 4.2 do Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Concessão, o capital social da Companhia a ser integralizado no referido prazo será de R$ 763.000.000,00, conforme o cronograma previsto no Contrato de Concessão. Os acionistas da Companhia são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social até o limite do valor da parcela faltante para integralização de R$ 890.000.000,00, nos termos da Cláusula 18.2.2 do Contrato de Concessão. **§ 4º**: A Assembleia Geral deverá deliberar e aprovar os aumentos de capital da Companhia que se façam necessários. **§ 5º**: As emissões e colocações de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações serão realizadas com observância do direito de preferência assegurado aos acionistas, conforme disciplinado pelo art. 171 da Lei das S.A. e disposto no Acordo de Acionistas. **§ 6º**: É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **§ 7º**: O capital social não poderá ser reduzido sem a prévia autorização da STM ou outra entidade por ela designada. **§ 8º**: As ações preferenciais de classe A possuirão, como única e exclusiva preferência, prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso do capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio no caso de liquidação da Companhia. **§ 9º**: As ações preferenciais de classe B possuirão, como preferência, prioridade em relação às ações ordinárias e às ações preferenciais classe A, C, D e E no reembolso de capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia, e direito ao recebimento de dividendos equivalentes a 205,08 vezes o valor pago a cada ação ordinária e/ou ação preferencial de classe A, C, D ou E. **§ 10º**: As ações preferenciais de classe C, D e E possuirão, como única e exclusiva preferência, prioridade em relação às ações ordinárias e às ações preferenciais de classe A no reembolso do capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio no caso de liquidação da Companhia, não havendo diferenças em relação à prioridade no reembolso de capital entre as ações preferenciais de classe C, D e E. **Capítulo III – Órgãos Permanentes da Companhia. Artigo 5º:** São órgãos permanentes da Companhia: (i) a assembleia geral de acionistas da Companhia ("Assembleia Geral"); (ii) o conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração"); e (iii) a diretoria da Companhia ("Diretoria"). **Artigo 6º:** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, com os poderes conferidos em Lei, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas, permitindo-se, em qualquer caso, a reeleição de seus respectivos membros e dispensando-se a constituição de caução em garantia dos seus respectivos mandatos. **§ 1º**: A remuneração anual global dos administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral, competindo à administração deliberar sobre sua respectiva individualização. **§ 2º**: Os administradores tomarão posse nos termos da Lei das S.A., e observarão os requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades contemplados na Lei das S.A. e no Acordo de Acionistas. **§ 3º**: Ao final de seus mandatos, os administradores permanecerão no cargo até que os novos membros do Conselho de Administração sejam eleitos pela Assembleia Geral e até que os novos diretores sejam eleitos pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **Capítulo IV – Assembleias Gerais. Artigo 7º:** Respeitada a legislação em vigor, a Assembleia Geral será convocada pelas pessoas legalmente habilitadas nos termos da Lei das S.A. e de acordo com as disposições do Acordo de Acionistas. **§ 1º**: Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por pessoa escolhida entre os presentes. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, alguém para secretariar os trabalhos. **§ 2º**: A Assembleia Geral será convocada por meio de carta registrada aos acionistas e publicações na imprensa oficial do Estado de São Paulo e em outro jornal de grande circulação, conforme preveem os Artigos 124 e 289 da Lei das S.A., devendo ser realizada em dia útil e horário comercial. O aviso de convocação conterá as informações de local, data, hora e agenda da Assembleia Geral, sendo que o aviso de convocação também conterá todos os documentos que estarão sujeitos a deliberação na assembleia. A primeira convocação será feita no mínimo 15 dias corridos antes da data da Assembleia Geral e, se a Assembleia Geral não for realizada, uma segunda convocação será feita, observado o mesmo prazo mínimo de 15 dias. **§ 3º:** Independentemente das formalidades acima, uma Assembleia Geral será considerada validamente realizada se todos os acionistas comparecerem a tal assembleia. As questões que não estiverem incluídas no aviso de convocação para uma Assembleia Geral não poderão ser aprovadas em uma Assembleia Geral, exceto quando todos os acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem expressamente em deliberar sobre tal questão. **§ 4º:** A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a totalidade do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 51% do capital social votante da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **Artigo 8º:** A Assembleia Geral tem as atribuições e poderes fixados na lei, e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem. **§ 1º:** A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa de seus interesses. **§ 2º:** A Assembleia Geral Extraordinária e a Assembleia Geral Ordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **§ 3º:** Os acionistas não poderão votar nas deliberações em que estejam em posição de conflito material de interesses com a Companhia. **§ 4º:** Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização em prazo maior. **§ 5º:** Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão provar a sua qualidade de acionista, apresentando à Companhia os documentos de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso. **§ 6º:** Serão considerados presentes às Assembleias Gerais os acionistas que participarem através de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio eletrônico, independentemente da sua localização física. Um acionista também será considerado como presente caso esteja representado por procurador, nos termos do Artigo 126 da Lei das S.A., desde que conste da referida procuração instruções específicas com relação ao voto a ser proferido. **Artigo 9º:** A Assembleia Geral terá competência exclusiva para deliberar sobre as seguintes matérias de interesse da Companhia, que dependerão do voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, 90% do capital social votante da Companhia, observadas as disposições do Acordo de Acionistas: (i) emissão de ações pela Companhia fora dos limites do capital autorizado ou de outros valores mobiliários ou direitos conversíveis em participação societária; (ii) qualquer decisão de conversão de valores mobiliários emitidos pela Companhia em ações; (iii) qualquer decisão a respeito da possibilidade de contratação de empréstimos ponte por todos ou por parte dos acionistas para financiamento de suas respectivas participações societárias; (iv) quaisquer alterações ao presente Estatuto Social ou quaisquer outros documentos societários da Companhia; (v) qualquer decisão referente à transformação, dissolução ou liquidação da Companhia e o encerramento de suas atividades; (vi) qualquer operação de reestruturação ou outras operações estruturais nas quais a Companhia esteja envolvida, incluindo fusão, cisão, vendas ou alienação de ativos da Companhia, e contribuição de ativos; (vii) qualquer alteração material nos negócios da Companhia ou início de qualquer novo negócio ou de atividades operacionais, sendo certo que uma decisão nesse sentido só poderá ser tomada de acordo com os termos dos documentos celebrados no âmbito do Projeto ("Documentos do Projeto"); (viii) redução do capital social ou de qualquer reserva de capital da Companhia ou redução do valor a ser pago por qualquer acionista com relação a ações parcialmente integralizadas, aquisição ou resgate de quaisquer ações, incorporação de ações, alteração de quaisquer direitos atribuídos a quaisquer ações ou classe de ações, ou constituição de penhor sobre as ações por qualquer acionista, sendo certo que uma decisão nesse sentido só poderá ser tomada se autorizada pelos Documentos do Projeto e pelos documentos celebrados pela Companhia para fins de financiamento da dívida e *equity* do Projeto ("Documentos Financeiros"); (ix) eleição, destituição e remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (x) aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (xi) qualquer alteração na duração do exercício social da Companhia; (xii) qualquer mudança da sede social para endereço fora da Cidade de São Paulo; (xiii) qualquer decisão de declarar ou pagar dividendos, reservas, prêmios ou quaisquer valores distribuíveis de qualquer natureza ou fazer quaisquer outra distribuição, exceto conforme previsto no plano de negócios ou exceto nas hipóteses previstas no Artigo 11, § 9º, item "xix", deste Estatuto Social; (xiv) listagem das ações ou quaisquer outros valores mobiliários da Companhia em bolsas de valores. **Artigo 10º:** Exceto conforme disposto no Artigo 9º acima, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo dos acionistas presentes (pessoalmente ou através de representantes) que representem, no mínimo, 51% do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei, observado o disposto no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Capítulo V – Conselho de Administração. Artigo 11º:** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 10 membros, sendo um designado presidente, um Vice-Presidente e os demais denominados conselheiros, observado o disposto no Acordo de Acionistas, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 anos, podendo ser reeleitos e podendo ser acionistas ou não e residentes ou não no país. **Artigo 12º:** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração poderá eleger também membros suplentes. **§ 1º:** Os membros do Conselho de Administração eleitos pela Assembleia Geral deverão designar o presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, competindo ao presidente, além das atribuições próprias a seu cargo, (i) convocar, em nome do Conselho de Administração, a Assembleia Geral, e (ii) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração. **§ 2º:** No caso de vacância do cargo decorrente de morte, invalidez, aposentadoria, renúncia, destituição ou de outra forma, deverá ser convocada Assembleia Geral para indicação de membro substituto para ocupar o cargo até o final do mandato do membro substituído, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **§ 4º**: As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão realizadas trimestralmente e, extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia exigirem, a qualquer momento, mediante solicitação de qualquer membro do Conselho de Administração. As reuniões serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração por sua iniciativa ou a pedido de qualquer membro do Conselho de Administração. **§ 5º**: As reuniões do Conselho de Administração serão precedidas de convocação de todos os seus componentes, pelo presidente, com antecedência mínima de 7 dias – sendo tal convocação dispensada na hipótese de presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração na reunião em questão -, através de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail especificando as matérias a serem deliberadas. **§ 6º**: As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença dos membros indicados por acionistas que representem, no mínimo, 51% do capital social votante da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas. As reuniões serão realizadas em dias úteis e em horário comercial, salvo em caso de comprovada urgência, através de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio eletrônico, exceto se de outra forma acordado entre os membros do Conselho de Administração. As reuniões serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto. Independentemente das formalidades previstas neste parágrafo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. **§ 7º**: Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação e que conste da referida procuração instruções específicas com relação ao voto a ser proferido. **§ 8º**: As deliberações do Conselho de Administração em cada reunião serão tomadas pelo voto afirmativo dos membros indicados por acionistas que representem, no mínimo, 51% do capital social votante da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **§ 9º**: A deliberação das seguintes matérias será de competência exclusiva do Conselho de Administração e serão tomadas pelo voto afirmativo dos membros indicados por acionistas que representem, no mínimo, 90% do capital social votante da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas: (i) aprovação ou alteração do orçamento anual da Companhia ("Orçamento Anual") e tomada de qualquer decisão que possa fazer com que a Companhia opere acima do Orçamento Anual; (ii) assinatura de qualquer contrato de locação ou qualquer outro documento destinado à ocupação ou aquisição de imóveis (ou respectivas modificações) envolvendo montantes superiores a R$ 10.000.000,00 individualmente ou R$ 50.000.000,00 no agregado, exceto por atividades legais ou de fato necessárias no âmbito do Contrato de Concessão; (iii) criação de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou qualquer ônus ou garantia sobre quaisquer ativos da Companhia ou concessão de qualquer garantia, direito de indenização, carta conforto, garantia de desempenho ou outra garantia, ou assunção de qualquer obrigação, por ou em benefício de qualquer pessoa, que não esteja contemplado nos Documentos do Projeto e nos Documentos Financeiros; (iv) concessão de qualquer empréstimo ou realização de qualquer adiantamento para qualquer pessoa envolvendo valores superiores a R$ 200.000,00 individualmente ou R$ 1.000.000,00 no agregado, exceto por aqueles incluídos no Orçamento Anual ou nos Documentos do Projeto; (v) aquisição pela Companhia, ou assunção pela Companhia, de qualquer negócio ou qualquer participação no capital social de, ou valor mobiliário emitido por, qualquer entidade; (vi) designação de auditores independentes; (vii) celebração, modificação ou encerramento de qualquer Documento do Projeto (incluindo o Contrato de Concessão) ou de qualquer Documento Financeiro ou qualquer renúncia no âmbito de tais documentos; (viii) contratação de dívida sem recurso, refinanciamento, levantamento de fundos (incluindo a celebração de qualquer contrato financeiro) ou qualquer outro endividamento pela Companhia, celebração de contratos ou obrigação de hedge, ou qualquer empréstimo ou outra extensão de crédito pela Companhia envolvendo a assunção de obrigações (x) acima de R$ 100.000.000,00 individualmente ou R$ 350.000.000,00 no agregado, ou (y) acima dos limites aplicáveis estabelecidos nos Documentos Financeiros, e qualquer variação ou aditamento a tais contratos; (ix) aquisição, venda ou transferência de quaisquer ativos da Companhia, sejam tangíveis ou intangíveis (incluindo qualquer direito de propriedade intelectual) cujo valor seja superior a R$ 20.000.000,00 individualmente ou R$ 100.000.000,00 no agregado; (x) início de qualquer ação pela Companhia envolvendo valores superiores a R$ 100.000.000,00. Neste caso, os membros do Conselho de Administração não deverão se opor injustificadamente à decisão em questão e deverão levar em consideração os interesses da Companhia; (xi) início de ou realização de acordos com relação a qualquer processo judicial ou arbitral, ou qualquer outro procedimento envolvendo a Companhia, cujo valor de causa seja superior a R$ 100.000.000,00. Neste caso, os membros do Conselho de Administração não deverão se opor injustificadamente à decisão em questão e deverão levar em consideração os interesses da Companhia; (xii) qualquer doação pela Companhia acima de R$ 10.000,00; (xiii) decisão a respeito da celebração, encerramento ou alteração de uma parceria, contrato de participação nos lucros, consórcio, associação ou qualquer acordo similar; (xiv) alteração relevante nos princípios e normas contábeis adotados ou utilizados pela Companhia, exceto se exigido pela lei aplicável; (xv) decisão a respeito de qualquer investimento ou despesa da Companhia não incluído no plano de negócios acima de R$ 10.000.000,00 individualmente ou R$ 50.000.000,00 no agregado, ou celebração, alteração ou término de qualquer contrato envolvendo o mesmo nível de investimento ou despesas, receitas ou obrigações; (xvi) adoção, variação e alteração do plano de negócios ou modelo financeiro aprovados, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (xvii) qualquer repagamento de obrigações da Companhia relacionadas a empréstimos e participação societária aos acionistas; (xviii) celebração de quaisquer novos contratos entre a Companhia e quaisquer de seus acionistas ou suas respectivas afiliadas, e qualquer alteração ou término de tais contratos, incluindo contratos de administração e de suporte; (xix) qualquer decisão referente ao pagamento de dividendos intermediários ou intercalares ou juros sobre capital próprio com base em balanços patrimoniais semestrais, trimestrais ou mensais, de acordo com as disposições legais aplicáveis; (xx) emissão de ações dentro do limite do capital autorizado; (xxi) qualquer transação que não seja no curso normal dos negócios da Companhia; (xxii) qualquer financiamento ou refinanciamento requeridos por mandantes bancários ou garantias de performance necessários nos termos do Contrato de Concessão; (xxiii) qualquer decisão de suspender a execução pela Companhia ou de incorrer em qualquer obrigação que não esteja prevista ou exceda o Orçamento Anual aprovado; e (xxiv) emissão, pela Companhia, de notas promissórias e/ou notas comerciais para oferta pública de distribuição. **§ 10º**: Os acionistas da Companhia farão com que seus representantes no Conselho de Administração atuem no melhor interesse da Companhia quando proferindo seus votos no âmbito da aprovação de qualquer uma das matérias indicadas no § 9º acima. **§ 11º**: Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, as quais serão assinadas pelos conselheiros presentes, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **§ 12º**: Os acionistas da Companhia envidarão seus melhores esforços para garantir que os membros do Conselho de Administração por eles indicados, na forma e de acordo com o disposto no Acordo de Acionistas, compareçam a todas as reuniões do Conselho de Administração. **§ 13º**: As deliberações do Conselho de Administração poderão ser aprovadas por escrito, sem a necessidade de realização de uma reunião formal, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social, mediante a assinatura de todos os membros do Conselho de Administração. **§ 14º**: O Conselho de Administração poderá constituir comitês para auxiliar nas suas atividades, incluindo, mas não se limitando, um comitê financeiro, um comitê de auditoria e risco e um comitê de indicação e remuneração, os quais serão permanentes. Os comitês serão compostos por membros do Conselho de Administração indicados pelo voto afirmativo dos membros do Conselho de Administração indicados por acionistas que representem, no mínimo, 51% do capital social votante da Companhia e deverão refletir a composição do Conselho de Administração. As regras de governança e funcionamento de cada comitê (instalação, quórum, etc.) serão determinadas (e alteradas, conforme o caso) pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração poderá decidir ainda constituir um comitê de assessoria socioambiental. Os comitês não terão poder decisório e não serão estatutários, servindo como órgãos de assessoramento e consulta e devendo submeter propostas e recomendações ao Conselho de Administração. **Capítulo VI – Diretoria. Artigo 13º:** A Diretoria será composta por 2 a 6 membros, sendo, conforme aplicável, (i) um Diretor Presidente (CEO), (ii) um Diretor Executivo (Deputy CEO), (iii) um Diretor Financeiro e de Sustentabilidade, (iv) um Diretor de Administração Contratual e QSMS, (v) um Diretor Administrativo, e (vi) um Diretor de Operações, quando contratado no âmbito do início das operações do Projeto, com mandato de 3 anos, podendo ser reeleitos e podendo ser acionistas ou não e residentes no país, os quais deverão se reportar ao Conselho de Administração e assegurar o funcionamento regular da Companhia. **§ 1º**: A investidura no cargo de Diretor far-se-á imediatamente após a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **§ 2º**: No caso de vacância do cargo decorrente de morte, invalidez, aposentadoria, renúncia, destituição ou de outra forma, caberá ao Conselho de Administração designar um substituto para cobrir a vacância e atuar como Diretor da Companhia até a efetiva contratação e eleição de uma nova pessoa para ocupar o cargo vacante. **§ 3º**: Observado o disposto no Acordo de Acionistas, qualquer acionista que detiver uma participação mínima equivalente a 10% do capital social votante da Companhia terá o direito de solicitar a substituição, remoção ou destituição de qualquer Diretor através do envio de uma notificação aos demais acionistas nesse sentido ("Notificação de Término de Mandato") no caso de negligência grosseira, má-fé, fraude ou descumprimento, pelo Diretor em questão, dos seus deveres fiduciários, não sendo necessário que tal falta e/ou descumprimento tenham sido judicialmente reconhecidos ou que quaisquer procedimentos ou ações judiciais tenham sido formalmente iniciadas contra o Diretor em questão na data de envio da Notificação de Término de Mandato. **§ 4º**: Observado o disposto no Acordo de Acionistas, caso uma Notificação de Término de Mandato seja enviada por um acionista aos demais acionistas, os demais acionistas farão com que os membros do Conselho de Administração por eles indicados (i) convoquem uma reunião do Conselho de Administração tão logo possível para tomar as devidas providências, e (ii) usem seu voto na reunião do Conselho de Administração competente para substituir, remover ou destituir o Diretor em questão, ou fazer com que tal Diretor seja substituído, removido ou destituído, sem atraso injustificado. **§ 5º**: No caso de ausência ou impedimentos temporários do Diretor Presidente (CEO), as funções atribuídas a tal posição neste Estatuto Social serão exercidas pelo Diretor Executivo (Deputy CEO). **Artigo 14º:** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, cabendo a convocação a qualquer Diretor com, no mínimo, 48 horas de antecedência, sendo tal convocação dispensada caso haja a participação da totalidade dos Diretores. **§ 1º**: A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria. As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de seus membros. **§ 2º**: As atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Artigo 15º:** A Diretoria será responsável por conduzir os negócios sociais, operações e atividades da Companhia, bem como o gerenciamento, administração e supervisão do dia a dia dos negócios e assuntos da Companhia, levando em consideração as diretrizes básicas concedidas pelo Conselho de Administração e os limites estabelecidos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. **§ 1º**: A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação, das atribuições de poderes e dos limites traçados pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pelo presente Estatuto Social, assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral ou que sejam de competência privativa do Conselho de Administração. Assim, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, e, especialmente: (i) Elaborar e submeter à Assembleia Geral, anualmente, plano de trabalho e plano de investimento da Companhia; (ii) Elaborar e submeter à Assembleia Geral, anualmente, o orçamento anual da Companhia e suas revisões; (iii) Submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral: o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem com a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (iv) Observar e executar as deliberações da Assembleia Geral e os termos deste Estatuto. **§ 2º**: Exceto se de outra forma estabelecido em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia, a celebração de quaisquer contratos, autorizações, pagamentos ou quaisquer outras ações gerenciais em nome da Companhia e na condução do seu objeto social das quais possam decorrer obrigações ou responsabilidades para a Companhia envolvendo montantes superiores a R$1.000.000,00 dependerá, para sua implementação e como condição de sua validade, de prévia e expressa autorização, por escrito, dos acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, podendo tal autorização ser enviada pelos acionistas por meio de carta ou e-mail. **Artigo 16º:** Compete ao **Diretor Presidente (CEO)**: (i) exercer a função de interlocutor da Companhia para todos os assuntos a serem tratados com o Poder Concedente e demais órgãos governamentais; (ii) planejar, coordenar, organizar e dirigir a política de recursos humanos; (iii) presidir as reuniões da Diretoria, definindo as diretrizes empresariais em conformidade com as políticas emanadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração; (iv) dirigir todos os negócios e a administração geral da Companhia; (v) coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores nas suas respectivas áreas de competência; (vi) auxiliar na elaboração e acompanhamento dos planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia; (vii) responder pelo acompanhamento dos resultados operacionais e pelas correções de rumos, quando necessário; (viii) manter os acionistas e conselheiros devidamente informados sobre o desenvolvimento das atividades da Companhia; (ix) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria; (x) coordenar a relação institucional e social da Companhia perante terceiros; e (xi) gerir e coordenar as políticas de governança corporativa. **Artigo 17º:** Compete ao **Diretor Financeiro e de Sustentabilidade (CFSO): Área financeira:** (i) planejar, coordenar, organizar e dirigir as atividades da área financeira da Companhia, incluindo a prospecção de financiamento para a mesma; (ii) propor a empresa de auditoria externa que esteja cadastrada na CVM; (iii) coordenar o relacionamento com todas as entidades financeiras da Companhia, assim como empresas de seguro; (iv) executar e desenhar o plano de auditoria interna da Companhia; (v) auxiliar na elaboração do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia; (vi) realizar as compras e os provisionamentos da Companhia, assim como a gestão do almoxarifado; (vii) analisar o cadastro e as informações financeiras e econômicas de subempreiteiros, clientes e fornecedores para avaliar as operações econômicas e evitar a exposição da Companhia a riscos externos; (viii) gerir a tesouraria da Companhia, assim como seguimento das cobranças e pagamentos gerados na atividade empresarial; e (ix) . **Área de Sustentabilidade:** (i) implantar, manter, coordenar e acompanhar as atividades de sustentabilidade da Companhia; (ii) coordenar e atender as metas de sustentabilidade estabelecidas no Contratos de Financiamento junto aos bancos credores. **Área de relacionamento com os investidores:** (i) conforme aplicável, representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável; (ii) conforme aplicável, divulgar informações e comunicados à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados; (iii) conforme aplicável, prestar informações aos investidores. **Artigo 18º:** Compete ao **Diretor Executivo (Deputy CEO)**: (i) elaborar e aprovar projetos e plano de concepção de engenharia das obras civis da Companhia, contemplando elementos suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o complexo das instalações civis, dos sistemas e de todo o material rodante. Contemplando sua perfeita e completa execução, com definição de método construtivo, especificação de materiais, equipamentos e sistemas. Em cumprimento ao cronograma previsto, aos anexos do Contrato de Concessão, ABNT ou, na sua falta, de normas internacionais e a legislação pertinente; (ii) coordenar e controlar o desenvolvimento e detalhamento dos projetos das obras aprovadas; (iii) coordenar a área

continua ...

Publicidade Legal

… continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de junho de 2024 da Concessionária Linha Universidade S.A.

de engenharia e as obras da Companhia; (iv) planejar, programar e controlar as obras de construção civil, incluindo: orçamentos, controle de custos, prazos, fiscalização e garantia da qualidade das referidas obras; (v) coordenar a execução das obras civis, instalação de sistemas e fornecimento de material rodante em cumprimento ao cronograma previsto, ao Contrato de Concessão e as especificações e procedimentos previstos nos Projetos de Concepção, bem como a legislação pertinente. **Artigo 19º:** Compete ao **Diretor de Operações**: (i) dirigir e coordenar a operação comercial do sistema metroviário, por meio do atendimento aos usuários, controle do desempenho e o intervalo entre os trens, monitoramento da energia do sistema e supervisão de todas as estações e equipamentos da rede; bem como as ações que envolverem os diversos setores, por meio de um Centro de Controle Operacional (CCO), com o correto funcionamento dos sistemas e equipamentos instalados ao longo da linha; (ii) elaborar e submeter à Diretoria, para a devida aprovação, as normas ou instruções necessárias o monitoramento das condições de serviço de transporte de passageiros da linha do metrô, bem como os relatórios consolidados dos Sistemas de Ajuda aos Usuários, CCTO, CBTC, apoio a fiscalização da arrecadação de bilhetes de metrô; (iii) coordenar os transportes de arrecadação de bilhetes de metrô; (iv) gerenciar a aquisição de equipamentos necessários a operação das estações e a infraestrutura metroviária; (v) gerenciar reparos, ajustes e aprimoramentos de rotina da linha do metrô, tais como abertura e fechamento, limpeza, segurança, conservação das instalações (incluindo orçamentos, controle de custos, prazos, fiscalização e garantia da qualidade das referidas obras); e (vi) coordenar e controlar a política de manutenção voltada para as atividades preventivas e preditivas. **Artigo 20º:** Compete ao **Diretor de Administração Contratual e QSMS**: (i) zelar pela execução plena do Contrato de Concessão e demais documentos da Concessão; (ii) apoiar a Diretoria Técnica no relacionamento com as áreas técnicas do Poder Concedente; (iii) dirigir e executar o atendimento aos prazos, resoluções, relatórios, cronogramas e monitoramento perante o Poder Concedente; (iv) dirigir a preparação de documentação técnica para viabilização de empréstimos perante os bancos financiadores, além da participação direta das negociações necessárias a estes pleitos; (v) gerenciar contratos de fornecimento de equipamentos e equipes terceirizadas de atendimento, dentro de um programa de procedimentos e normas de contratação; (vi) gerenciar todos os processos de licenciamento ambiental das obras, bota-foras, jazidas, canteiros perante os órgãos ambientais; (vii) dirigir à aplicação e execução das condicionantes ambientais pertinentes às licenças obtidas; (viii) dirigir a execução de programas ambientais e programas de reciclagem; (ix) gerenciar os temas de desapropriações e desocupações; (x) implantar, manter, coordenar e acompanhar o Sistema de Gestão de Qualidade, Meio Ambiente e Saúde e Segurança do Trabalho de acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão; (xi) coordenar a migração do Sistema de Gestão da Qualidade e Meio Ambiente quando for necessário; (xii) acompanhar e monitorar o atendimento aos requisitos legais dos contratos; (xiii) gerenciar e realizar as auditorias internas baseadas nas normas existentes; (xiv) representar da alta direção para temas de Meio Ambiente, Qualidade, Saúde de Segurança do Trabalho. **Artigo 21º:** Compete ao **Diretor Administrativo**: (i) preparar as demonstrações financeiras da Companhia, assim como os relatórios trimestrais e os relatórios exigidos por diferentes órgãos reguladores; (ii) acompanhar e coordenar as auditorias financeiras trimestrais da Companhia e demais auditorias obrigatórias da Companhia; (iii) coordenar a contabilidade da Companhia, adotando as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas Internacionais (IAS); (iv) coordenar as rotinas de contabilidade, para assegurar o registro dos fatos, atendendo aos princípios contábeis, elaborando demonstrativos (balancetes, balanços patrimoniais, demonstrativos de resultados e relatórios gerenciais); (v) cadastrar e arquivar a documentação legal da Companhia (contábil, fiscal, expedientes técnicos, jurídicos, de todos os departamentos); (vi) coordenar o arquivo e o sistema de gestão documental; (vii) preparar e implementar normas e procedimentos internos para atendimento das normas e diretrizes na esfera tributária e fiscal, bem como apresentar documentos e declarações necessários; (viii) realizar o gerenciamento dos recursos financeiros de tesouraria para cumprimento das obrigações da Companhia; (ix) coordenar as áreas da Companhia para a elaboração e controle do orçamento anual e quinquenal; (x) apoiar na implantação e operacionalização dos procedimentos e atividades administrativas descentralizadas; (xi) apoiar e gerenciar o patrimônio da Companhia através de interface com as áreas de negócio; (xii) conforme aplicável, manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM, e junto às Bolsas de Valores e demais órgãos de controle que atuem no mercado de capitais, nos quais a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados. Entrega de relatórios periódicos na CVM; (xiii) conforme aplicável, coordenar a realização do cadastro no BACEN dos investimentos que sejam realizados em cumprimento da normativa vigente; e. (xiv) coordenar a elaboração das normas ou instruções necessárias à administração da Companhia, em atendimento as normas ISO e cumprimento do planejamento contábil e financeiro da Companhia. **Artigo 22º:** A Companhia será considerada representada: (i) por 2 Diretores, agindo conjuntamente; ou (ii) por procurador com poderes especiais e devidamente constituído, observados os limites estabelecidos em seu mandato. **Artigo 23º:** A Companhia, mediante a assinatura de 2 Diretores, agindo conjuntamente, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro, poderá nomear e constituir procuradores, para quaisquer fins, devendo, todavia, constar do instrumento de mandato os poderes e o seu prazo de vigência, o qual deverá ser determinado ou vinculado ao período de duração de um evento específico, sem limite de tempo (*e.g.* validade equivalente à vigência de instrumentos financeiros), exceção feita no caso de procurações *ad judicia*, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Capítulo VII – Conselho Fiscal. Artigo 24º:** A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente e, quando em funcionamento, será composto por 3 membros efetivos e seus respectivos suplentes. **§ 1º:** Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral. **§ 2º:** As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei e seu funcionamento se verificará apenas nos exercícios em que a Assembleia Geral assim decidir. **§ 3º:** O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o Presidente do Conselho Fiscal, ao qual caberá a representação, organização e coordenação de suas atividades. **§ 4º:** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal. **§ 5º:** O quórum de instalação das reuniões do Conselho Fiscal é o da maioria dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho Fiscal presentes à reunião. **§ 6º:** Em caso de vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do membro do Conselho Fiscal substituído. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo seu suplente, especificamente para cada reunião. O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês. **Capítulo VIII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucro. Artigo 25º:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço anual e as demonstrações financeiras exigidas em Lei. As demonstrações financeiras anuais da Companhia serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados junto à CVM e observarão os preceitos legais e regulamentares aplicáveis e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil. **Artigo 26º:** Do resultado do exercício apurado na forma da legislação em vigor serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda. **Artigo 27º:** O saldo, após deduzidas as eventuais participações no resultado, configurará o lucro líquido do exercício que terá as seguintes destinações: (a) 5% para constituição de reserva legal, que não excederá 20% do capital social; (b) formação de reservas para contingências, caso haja necessidade; (c) constituição de reserva de lucros a realizar, se for o caso, na forma prevista pela legislação; (d) para todos os fins do artigo 202 da Lei das S.A., o pagamento de dividendos anuais obrigatórios ajustados na forma da lei de acordo com as deduções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" anteriores, que serão declarados e pagos na forma da lei, observado que tais dividendos corresponderão a 0% do lucro líquido do exercício ou apurado em qualquer período enquanto o pagamento de qualquer dividendo mínimo obrigatório aos acionistas enseje um descumprimento de obrigações no âmbito do "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 21.2.0432.1", celebrado em 23/12/2021 entre a Companhia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social- BNDES; e (e) a Assembleia Geral decidirá o destino remanescente do lucro líquido do exercício, nos termos da Lei. **§ 1º:** Sem prejuízo do disposto no *caput* deste Artigo 27, as disposições do Acordo de Acionistas deverão ser observadas quando da destinação do lucro líquido do exercício. **§ 2º:** Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do *caput* deste Artigo 27 serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia permitir. **§ 3º:** O valor dos juros sobre o capital próprio pagos pela Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser imputado aos dividendos mínimos obrigatórios de que trata este Artigo. **Artigo 28º:** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em menor periodicidade, e com base neles e por deliberação do Conselho de Administração, decidir sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares. **Capítulo IX – Cessão e Transferência de Ações. Artigo 29º:** Qualquer emissão de ações ou transferência, direta ou indireta, de ações da Companhia que implique transferência de seu controle acionário, deverá observar os termos e condições do Edital, do Contrato de Concessão, bem como ser submetida à prévia anuência do Poder Concedente. **§ Único**: Sem prejuízo do disposto no *caput* deste Artigo 29, a alienação de ações da Companhia por seus acionistas, a qualquer título, deverá observar o disposto no Acordo de Acionistas. **Capítulo X – Autorização do Poder Concedente. Artigo 30º:** Não obstante qualquer outro dispositivo deste Estatuto Social em contrário, os seguintes atos somente poderão ser praticados pela Companhia ou por seus acionistas após prévia autorização do Poder Concedente: (a) quaisquer alterações no controle acionário da Companhia, seja por meio de modificação da composição acionária e/ou por meio de implementação de acordo de acionistas; (b) redução do capital social da Companhia; (c) propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações que impliquem alteração no controle da Companhia ou que tenham como garantia ações com direito de voto integrantes do grupo controlador; (d) operações de fusão, cisão, incorporação; ou (e) contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o prazo do Contrato de Concessão. **Capítulo XI – Resolução de Disputas. Artigo 31º:** A Companhia, seus acionistas, conselheiros e Diretores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei das S.A., neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme o caso ("Disputas"). **§ 1º:** As Disputas serão solucionadas por meio de arbitragem e será dirimido de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá ("Câmara") em vigor na data de apresentação do requerimento de arbitragem ("Regulamento"), observados os termos e disposições a respeito dos procedimentos de arbitragem constantes do Acordo de Acionistas e da Lei nº 9.307/96. **§ 2º:** O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um indicado pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e outro, pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente, no prazo de 15 dias contados da submissão do requerimento de arbitragem. Dentro de 15 dias após a confirmação de seus nomes pela Câmara, os 2 árbitros indicados pelas partes deverão indicar o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Caso quaisquer das partes ou os árbitros indicados por elas deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o Regulamento. **§ 3º:** A arbitragem deverá ser conduzida no idioma inglês, podendo as partes da arbitragem produzir provas em português ou inglês, sem a necessidade de tradução. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde a sentença arbitral deverá ser proferida. Os árbitros não terão poderes para decidir qualquer Disputa com base em regras de equidade. **§ 4º:** Todos os custos e despesas relativos ao procedimento arbitral serão divididos e pagos equitativamente pelas partes da arbitragem durante o procedimento de acordo com o Regulamento. A sentença arbitral poderá, ao final, atribuir à parte perdedora, ou a ambas as partes, na proporção do sucesso de seus pedidos, os custos e despesas da arbitragem, incluindo honorários dos árbitros, taxas da Câmara e honorários de eventuais peritos. **§ 5º:** A sentença arbitral será final e resolverá definitivamente a Disputa entre as partes da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral, vinculará as partes da arbitragem e seus sucessores. **§ 6º:** Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, é eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja – para processar e julgar quaisquer demandas relativas à: (i) execução de obrigações certas e exigíveis, submetidas ao processo de execução; (ii) concessão de medidas cautelares e de urgência, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral; (iii) execução de ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral desrespeitadas pelas partes da arbitragem; (iv) execução da sentença arbitral; e (v) quaisquer outras medidas judiciais previstas pela Lei nº 9.307/96. **§ 7º:** Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à Câmara consolidar múltiplas Disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento, a pedido de uma das partes. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, a fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, este poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e/ou a qualquer outro instrumento relacionado, independentemente de a Disputa envolver as mesmas partes. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) as cláusulas compromissórias sejam compatíveis entre si; e (ii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos a qualquer das partes dos procedimentos consolidados. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. **§ 8º:** A arbitragem será confidencial e as partes da arbitragem não deverão revelar a nenhum terceiro qualquer informação ou documentação apresentada na arbitragem que não seja de domínio público, ou provas ou materiais produzidos em razão da arbitragem, ou qualquer ordem ou sentença proferida na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de lei ou da ordem de qualquer autoridade governamental; ou (ii) seja necessária para a (a) execução de obrigações certas e exigíveis, submetidas ao processo de execução; (b) concessão de medidas cautelares e de urgência, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral; (c) execução de ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral desrespeitadas pelas partes da arbitragem; (d) execução da sentença arbitral; e (e) quaisquer outras medidas judiciais previstas pela Lei nº 9.307/96. **Capítulo XII – Disposições Gerais. Artigo 32º:** Na forma do artigo 118 da Lei das S.A., a Companhia observará o acordo de acionistas arquivado na sua sede ("Acordo de Acionistas"), cabendo à administração zelar pelo seu cumprimento, abstendo-se de registrar transferência de ações e/ou quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, exercício de direitos de preferência na subscrição de ações e/ou valores mobiliários ou, ainda, a criação de qualquer ônus sobre as ações e/ou os valores mobiliários da Companhia contrários às suas disposições. Os presidentes das assembleias, das reuniões do Conselho de Administração e das reuniões de Diretoria não computarão os votos proferidos em infração ao Acordo de Acionistas. **§ 1º:** As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas serão válidas e obrigarão terceiros tão logo o Acordo de Acionistas tenha sido devidamente averbado nos livros de registro da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas e o presidente da Assembleia Geral, reuniões do Conselho de Administração e/ou reuniões de Diretoria deverá agir de acordo com o estabelecido na lei aplicável. **§ 2º:** Na hipótese de qualquer conflito entre as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, as disposições do Acordo de Acionistas deverão prevalecer, até o limite permitido pela legislação aplicável. **§ 3º:** Caso o Acordo de Acionistas implique alteração de controle acionário da Companhia, sua celebração e sua eficácia ficarão condicionadas à autorização da STM ou outra entidade por ela designada. **Artigo 33º:** Em caso de intervenção da STM, ou outra entidade por ela designada, na Companhia, nas hipóteses previstas em lei, o interventor nomeado pelo Poder Concedente terá poder de decisão na Companhia enquanto perdurar a intervenção. **Artigo 34º:** É vedada a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes oriundos da concessão objeto do Contrato de Concessão em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto do Contrato de Concessão. **Artigo 35º:** Os seguintes documentos permanecerão à disposição dos acionistas na sede da Companhia: (i) contratos firmados pela Companhia e suas partes relacionadas; (ii) o Acordo de Acionistas; e (iii) documentos relativos a quaisquer programas de opções de compra de ações, títulos ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 36º:** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições contidas na Lei das S.A., conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 287.695/24-4 em 30/07/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

EPR 2 Participações S.A.

CNPJ/MF nº 48.803.906/0001-70 – NIRE 35.300.605.306

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de maio de 2024

Data, Horário e Local: 22/05/2024, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.188, conjunto 65, sala 19-B, Jardim Paulistano, São Paulo/SP. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, em razão da presença de representantes da totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: José Carlos Cassaniga e Secretário: Enio Stein Júnior. **Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade: **(i)** aprovaram as contas da administração e as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023; **(ii)** consignaram que não haverá distribuição do lucro líquido e pagamento de dividendos aos acionistas, tendo em vista que a Companhia apresentou prejuízo de R$ 12.991.708,21 no exercício social encerrado em 31/12/2023; o resultado será destinado à conta de prejuízos acumulados da Companhia; **(iii)** consignaram que as publicações da Companhia têm sido e continuarão sendo realizadas no SPED, nos termos do artigo 289 da Lei 6.404 e da Portaria nº 12.071/21; e **(iv)** aprovaram a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado com término em 22/05/2025: (a) Sr. **Radamés Andrade Casseb**, RG nº 63605236 (SSP/SP), CPF/MF nº 469.079.982-20, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração e a função de Presidente do Conselho de Administração; (b) Sra. **Fernanda Bassanesi**, RG nº 10607840-95 (SSP/PCRS), CPF/MF nº 526.199.740-20, para ocupar o cargo de membra do Conselho de Administração; (c) Sr. **Lucas Barbosa Rodrigues**, RG nº 14.622.454 (SSP/MG), CPF/MF nº 088.952.576-50; e (d) Sr. **Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro**, RG nº 24.742.742-1 (SSP/SP), CPF/MF nº 287.228.168-10. Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos firmam, nesta data, o termo de posse e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administrativas da Companhia por lei especial, nem condenados ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada esta Assembleia e lavrada a presente ata. São Paulo, 22/05/2024. **Mesa: José Carlos Cassaniga** – Presidente; **Enio Stein Júnior** – Secretário. **Acionistas Presentes: Equipav Rodovias Participações e Administração S.A.** Por: Leandro Antônio Grisi e Rholf Alvarenga Badine; **Voyager Participações S.A.** Por: Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Carolina Maria Rocha Freitas. JUCESP – Registro nº 282.088/24-6 em 19/07/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

COMASA – Companhia de Águas de Santa Rita S.A.

CNPJ/MF nº 24.353.816/0001-67 – NIRE 35.300.489.608

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas para participar da AGO, que se realizará no dia 20/08/2024, às 14:30h, por meio da plataforma virtual *Microsoft Teams*. **Ordem do Dia:** deliberar sobre a o exame das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 e a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Santa Rita do Passa Quatro, 02/08/2024. ***Paulo Roberto de Oliveira*** *– Presidente do Conselho de Administração.* (02, 03, 06/08/2024)

CAEPA – Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S.A.

CNPJ/MF nº 22.467.235/0001-20 – NIRE 35.300.478.118

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas para participar da AGO, que se realizará no dia 19/08/2024, às 14:30h, por meio da plataforma virtual *Microsoft Teams*. **Ordem do Dia:** deliberar sobre a o exame das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 e a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Paraibuna, 01/08/2024. ***Paulo Roberto de Oliveira*** *– Presidente do Conselho de Administração.* (01, 02 e 03/08/2024)

M.books do Brasil Editora Ltda.

CNPJ N.º 04.908.981/0001-20 - NIRE 35217388816

Ata de Reunião de Sócio Para Diminuição do Capital Social

Aos 26/07/2024, às 10 hs, na sede da sociedade. **Convocação Presença -** Dispensada a publicação de editais de convocação. **Presentes: Starlin Alta Editora e Consultoria Ltda,** CNPJ n° 04.713.695/0001-00, com sede estabelecida na Rua Viúva Cláudio n° 291 - Jacaré- Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu sócio **Gorki Starlin da Costa Oliveira,** RG: 33.084.183-X - SSP/SP, CPF/MF n° 004.561.837-28. **Ordem do dia** - Consoante à cláusula 1ª da Alteração Contratual consolidado, o sócio resolve reduzir o capital social no valor de R$ 1.413.070,00, nos termos do artigo 1.082, inciso I (perdas irreparáveis) e inciso II (considerando que o valor atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da Sociedade) do Código Civil, de modo que, o capital social que atualmente é de R$ 2.913.070.00, passará a ser de R$ 500.000.00. Dessa forma, declara ainda que. conforme disposto no artigo 1.084 do Código Civil, que a redução do capital social será realizada restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios. **Deliberação Tomada por Unanimidade e sem Qualquer Restrição -** Após exame e discussão da matéria, os sócios por unanimidade e sem reservas ou quaisquer restrições, aprovam a redução do capital social por este se apresentar excessivo em relação ao objeto da sociedade. **Encerramento e Aprovação da Ata -** Nada mais. São Paulo, 26/07/2024.

Athena Healthcare Holding S.A.

CNPJ/MF nº 26.753.292/0001-27 – NIRE 35.300.499.514

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 8 de agosto de 2024

A Diretoria da **Athena Healthcare Holding S.A.** ("Companhia") vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), convocar os senhores Acionistas da Companhia, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 8 de agosto, às 10h00, de modo exclusivamente digital, por meio do aplicativo de videoconferência *Google Meet*, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("IN DREI 81"), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** a abertura de filial da Companhia a ser localizada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com a consequente alteração do Artigo 2º, Parágrafo Único, do Estatuto Social; **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(iii)** a autorização para administração da Companhia praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nos itens (i) e (ii) acima. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relacionamento com Investidores – ri@athenasaude.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 31 de julho de 2024. **Fabio Minamisawa Hirota** – Diretor Presidente. (31/07, 01 e 02/08/2024)

Cotação das moedas

Coroa (Suécia) - 0,5296
Dólar (EUA) - 5,6681
Franco (Suíça) - 6,4823
Iene (Japão) - 0,03777
Libra (Inglaterra) - 7,237
Peso (Argentina) - 0,006082
Peso (Chile) - 0,00602
Peso (México) - 0,3039
Peso (Uruguai) - 0,1408
Yuan (China) - 0,7824
Rublo (Rússia) - 0,0663
Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,1153

Negócios

Gerdau certifica operações na América do Norte e prevê classificação B corp no Brasil até 2025

A Gerdau anunciou ter recebido a certificação como empresa B para as operações na América do Norte, que inclui as suas fábricas produtoras de aços especiais e aços longos. A empresa é a primeira na região a receber o selo concedido pela B Lab, que avalia companhias com fins lucrativos que demonstram gerar benefícios ao meio ambiente, sociedade e acionistas. A expectativa é que o mesmo movimento aconteça no Brasil até 2025, informou ao Broadcast (sistema de notícias em tempo real do Grupo Estado) o líder de responsabilidade social e desenvolvimento organizacional da Gerdau, Paulo Boneff.

A conquista faz parte de um compromisso público assumido pela Gerdau em 2019 de certificar todas as suas operações como B corp. Com presença em sete países das Américas, a empresa recebeu no último ano o selo em sua indústria no Peru e na Gerdau Summit, joint-venture (consórcio) da companhia com as japonesas Sumitomo Corporation e Japan Steel Works, em Pindamonhangaba (SP), que também foi a primeira do mundo a alcançar a certificação dentro do setor siderúrgico.

Presente em uma indústria tradicional e responsável por 7% a 9% das emissões mundiais de dióxido de carbono (CO_2), a Gerdau tem avançado em seus compromissos para a descarbonização e possui toda a sua produção de aço na América do Norte feita a partir da reciclagem de sucata metálica, o que permite uma menor intensidade nas emissões. Em 2023, a intensidade de emissões da Gerdau foi de 0,91 tonelada de CO_2 para cada tonelada de aço produzido (0,91 t CO_2/t de aço), nível menor que a média global compilada nos dados da Worldsteel Association, de 1,91 t CO_2/t aço.

Segundo Boneff, o processo de certificação já avançou para as operações do México, Argentina e Uruguai, com previsão de conquista para o selo no primeiro trimestre de 2025. As operações no Brasil, por sua vez, estão previstas para ocorrer ao longo do próximo ano e também devem incluir a atividade de mineração em Ouro Branco (MG).

IstoÉDinheiro

Uber faz parceria com BYD para frota de 100 mil veículos elétricos na América Latina e Europa

A gigante de compartilhamento de viagens Uber e a montadora chinesa BYD planejam uma parceria para introduzir 100 mil veículos elétricos na plataforma Uber na Europa e na América Latina, com eventual expansão para o Oriente Médio, Austrália e Nova Zelândia, anunciaram as empresas.

O acordo ofereceria aos motoristas da Uber acesso a preços favoráveis, seguros, financiamentos e outros serviços para veículos da BYD, disseram as empresas em um comunicado divulgado nesta quinta-feira, 1º de agosto.

As empresas afirmaram que o plano ajudaria a acelerar a transição para veículos elétricos e que também planejam colaborar na introdução de veículos elétricos com capacidade autônoma na plataforma Uber.

A BYD, maior fabricante de veículos elétricos da China, tem expandido rapidamente sua presença nos mercados mundiais após mudar completamente para a produção de veículos elétricos e híbridos em 2022. O surgimento rápido de veículos elétricos de baixo custo da China está abalando a indústria automobilística global de maneiras não vistas desde que as montadoras japonesas chegaram durante as crises de petróleo da década de 1970.

A União Europeia impôs tarifas provisórias sobre veículos elétricos chineses em junho, alegando que subsídios governamentais dão às montadoras na China uma vantagem injusta. Os veículos elétricos da BYD não estão sendo vendidos nos EUA atualmente, em grande parte por causa de tarifas de 27,5% sobre o preço de venda de veículos chineses ao chegarem nos portos.

No entanto, fabricantes chineses estão movendo a produção para o exterior. A BYD abriu uma fábrica na Tailândia e planeja construir fábricas no Brasil, Hungria e Turquia.

IstoÉDinheiro

Lucro da Pilgrim's Pride aumenta 440% no 2º trimestre, para US$ 326,3 milhões

A processadora norte-americana de frango Pilgrim's Pride, controlada pela brasileira JBS, obteve lucro líquido de US$ 326,3 milhões, ou US$ 1,37 por ação, no segundo trimestre de 2024, informou a companhia na quarta-feira, 31, depois do fechamento do mercado financeiro. O resultado representa aumento de 440% ante igual período do ano passado, quando a companhia lucrou US$ 60,46 milhões, ou US$ 0,25 por ação.

Em termos ajustados, a companhia teve lucro de US$ 398 milhões, ou US$ 1,67 por ação, em comparação a US$ 105,3 milhões, ou US$ 0,44 por ação, um ano antes. A receita líquida aumentou 5,8% na mesma comparação, para US$ 4,56 bilhões.

O Ebitda (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ajustado cresceu 163,7%, para US$ 655,9 milhões – o maior já registrado pela companhia em um trimestre. A margem Ebitda ajustado aumentou 8,6 pontos porcentuais, passando de 5,8% para 14,4%.

"O foco na excelência operacional, disciplina na execução da estratégia de clientes-chave e diversificação do portfólio permitiu à Pilgrim's navegar com eficiência no momento positivo do mercado", disse o CEO da JBS, Gilberto Tomazoni.

Nos Estados Unidos, as vendas líquidas aumentaram 8,9% ante o segundo trimestre do ano passado, para US$ 2,66 bilhões.

"Nosso portfólio diversificado nos EUA permitiu que nosso negócio capturasse a melhora do mercado conforme as condições evoluíram no mercado de commodities", disse em comunicado o CEO da Pilgrim's, Fabio Sandri.

A receita líquida no México aumentou 7,74% na mesma comparação, para US$ 593,8 milhões. "Considerando nossos investimentos para expandir a produção (no México), temos uma oportunidade de desenvolver ainda mais nossa presença no mercado e diversificar nosso portfólio", disse Sandri.

IstoÉDinheiro